



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,
Nesta Data, 27 / 03 / 2025
Carla Júlia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.599 DE 26 DE MARÇO DE 2025.
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Altera o quadro dos cargos efetivos da
carreira do Ministério Público do Estado
da Paraíba, previsto na Lei nº 11.189/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

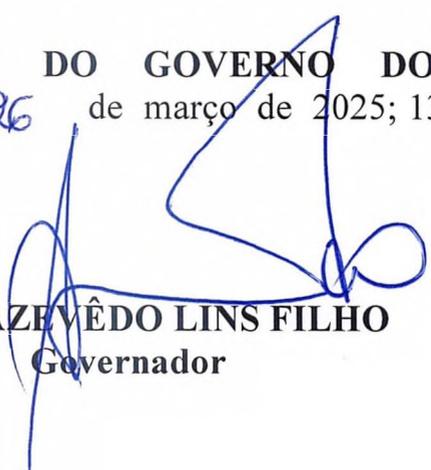
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de 1º, 4º e 5º Promotor de Justiça
Auxiliar de entrância final ficam transformados, respectivamente, em 62º, 63º e
64º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa.

Art. 2º Os cargos de 6º e 7º Promotor de Justiça Auxiliar de
entrância final ficam reclassificados, respectivamente, em 1º e 4º Promotor de
Justiça Auxiliar de entrância final.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de março de 2025; 137º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador